

LEI Nº 4.801
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 169/2024 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

***DECLARA OS FESTEJOS EM HOMENAGEM À
NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de setembro de
2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.801

Art. 1º Os festejos em homenagem à Nossa Senhora do
Monte Serrat ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de
Santos.

Parágrafo único. O registro dos festejos em homenagem
à Nossa Senhora do Monte Serrat como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de
Santos deverá ser realizado em Livro adequado, tendo como referência sua continuidade
histórica e sua relevância para a memória, identidade e formação da Sociedade Santista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento